



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99- e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

Novo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

Ofício nº 1268/2018

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, convocação de Sessão Extraordinária, o mais breve possível, para análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 215/2018** que **"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.330,00, e dá outras providências"**.


Referido crédito será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

Conforme solicitação do Diretor Municipal de Trânsito, anexa ao presente, o valor de que trata o projeto em tela será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e realização de reparos nos semáforos da cidade.

Destacamos, que a matéria em análise é de alta relevância, motivo pelo qual solicitamos aprovação favorável da mesma por parte dos nobres Edis.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevada estima.

Atenciosamente,

  
TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**NELSON LUIZ BENEVENUTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Novo Horizonte - SP



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI  
PMNH N.º 215/2018

5.449/18

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.330,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.330,00 (Três mil, trezentos e trinta reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

**02 PODER EXECUTIVO**

**020700 DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

**041220019.2137 (140) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO.....R\$ 3.330,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**020700 DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**


**44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**041220019.2137 (151) MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO.....R\$ 3.330,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.394**, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 4.500**, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

  
**TOSHIO TOYOTA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SP**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
**UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO**

Novo Horizonte/SP, 11 de dezembro de 2018.

**Ofício nº. 176/2018**

**Assunto: Dotação Orçamentária – remanejamento de recursos.**

Prezada Sra. Diretora,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria o remanejamento de recursos da própria Diretoria de Trânsito, conforme discriminado na tabela abaixo, a saber:

SUPRIMIR		SUPLEMENTAR	
<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
151 – Equipamentos e material permanente	R\$ 3.330,00	140 – Material de Consumo	R\$ 3.330,00

O referido remanejamento é necessário para a manutenção a realização de reparos/consertos nos semáforos.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO SÉRGIO MUNARETO**  
Diretor Municipal de Trânsito.

**À**  
**ILMA. SRA.**  
**DANIELE MARIA FONSECA AMARAL**  
**DD. CHEFE DIVISÃO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO**  
**NESTA.**